



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 54 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – MDE – REC. VINCULADOS

12 – Educação

362 – Ensino Médio

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.039 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

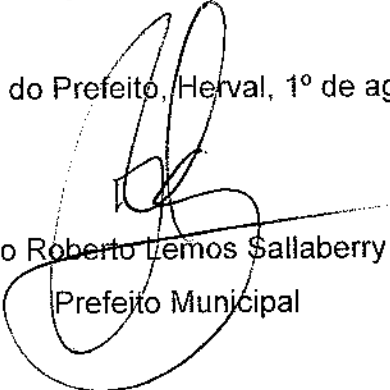
3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R\$ 11.296,16

Fonte de Recurso: 1571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na fonte de recurso 1759 - Recursos Vinculados à Fundos, no valor de R\$ 11.296,16 (onze mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 1º de agosto de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

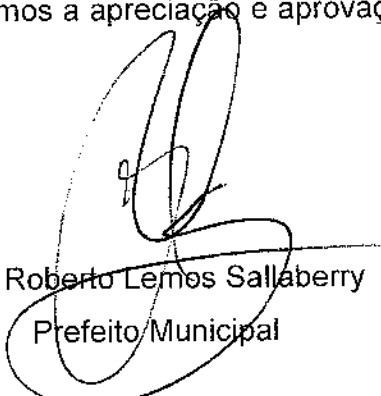


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Senhores, o projeto de lei n.º 54/2023 trata da abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 339018 (auxílio financeiro a estudantes) na fonte de recursos 1571 - transferências do estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à educação, para o pagamento de auxílios financeiros no âmbito do Programa Passe Livre.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal